



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

Processo Administrativo nº 6441/2020.

Data de Recebimento dos Envelopes: 27/08/2020

Data de Abertura dos Envelopes: 27/08/2020 às 09:30 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1- A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 31.999, 26 de setembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são: Reserva nº 00295-16.01.00-3.3.90.39.78-15.452.5010-2166 e 01224-16.01.00-3.3.90.39.78-15.452.5010-2166.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO II** – Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação
- ANEXO III** – Declaração
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato
- ANEXO V** – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI** – Termo de Referência
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IX** - Modelo de Vistoria Técnica
- ANEXO X** - Planilha de Composição de Custos Unitário

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 351, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7800.



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

2. DO OBJETO

2-2 O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2-3 DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços, objeto da presente licitação deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2.2 Os valores inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, mediante aplicação do índice acumulado "INPC-IBGE", ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação vigente, dependendo de requerimento específico da CONTRATADA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;

3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. sob processo de concordata ou falência;

3.2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas consorciadas.

No caso de participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as normas estabelecidas no Art. 33 da Lei 8.666/93, são elas:

Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, ficando



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

Fica impedida de participação a empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

Serão responsabilizados, de forma solidária, os integrantes do consórcio pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inc. II do art. 33 da Lei 8.666/93;

O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inc. I do art. 33 da Lei 8.666/93.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 27 de Agosto de 2020, impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situado na Rua Rui Barbosa nº 315, Vila Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2 Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3 O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1. Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).

6.3.2. Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).

6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299,



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.6 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.8 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

7.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;

7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscais, através de crédito em conta corrente da contratada.

7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 Os serviços deverão ter seu início até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.

7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) meses dias contados da data fixada para abertura da licitação;

7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.3 Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

7.3.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA consistirá em:**

7.4.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.4.5. Prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.4.7. Alvará de Funcionamento e/ou Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado e/ou Município sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do certame.

7.5 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

7.5.1. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, que comprove(em) o fornecimento anterior de 30% (trinta por cento) das quantidades dos serviços com características semelhantes aos do objeto do presente edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

7.5.2. registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.5.3. Certidões de Acervo Técnico (CAT), de acordo com cada tipo de serviço, para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares;

7.5.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, proposta, profissional de nível superior no mínimo de 01 (um) engenheiro civil ou 01 (engenheiro sanitarista) sendo que a comprovação do de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.5.5. Relação da equipe técnica disponível e adequada para execução dos serviços, assinada pelo representante da licitante.

7.5.6. Declaração do licitante que possui a disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados para a execução do contrato, conforme disposto no ANEXO VI;

7.5.7. Termo de Vistoria obrigatória – (conforme modelo constante do Anexo IX), comprovando que a licitante vistoriou os locais do município onde os serviços serão prestados, através de representante credenciado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.6.1 A empresa interessada em participar da referida licitação deverá apresentar um capital social no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado no termo de referência deste Edital, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, e:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, notas explicativas, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, no caso de empresas de Sociedade Limitada ou EIRELI que adotem o sistema de tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido, deverão apresentar, através do Sistema Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, ambos na forma analítica, com os respectivos termos de abertura e encerramento extraídos do próprio Sistema Digital (SPED) bem como o recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016).

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, consubstanciada nos seguintes índices:

i) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ii) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

iii) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela fórmula

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.6.2 – Justificativa do pedido de Balanço, conforme segue:

7.6.2.1 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa CAPAZ de honrar futuros compromissos.

7.6.2.2 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.6.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica;

7.6.4 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

7.6.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.7 GERAIS, consistente em:

7.7.1 – Declarações e documentos adicionais.

- a) Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).
- c) Declaração de que, no caso se sagre vencedora do certame, a licitante reúne condições de apresentar, em **até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da homologação**, os veículos para vistoria na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, acompanhado do seu respectivo documento no original (Anexo III);
- d) Declaração de que apresentará, se vencedora, planilha de composição de custos unitários **em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação da homologação (Anexo X)**.
- e) A empresa deverá apresentar na data da Sessão Pública, os seguintes documentos e informações:
- f) Local do aterro e prazo de vida útil do mesmo com a devida Licença de Operação;
- g) Declaração expressa, sujeito a penalidades cabíveis que o Aterro Sanitário indicado tenha condições imediatas de receber todo o lixo do Município de Ferraz de Vasconcelos e esteja devidamente licenciado nos órgãos de controle ambiental, pertinentes a estes ramos de atividade.
- h) A proponente deverá declarar a razão social, CNPJ, inscrição estadual e o endereço do Aterro Sanitário devidamente licenciado juntos aos órgãos ambientais competentes para onde se pretende destinar os resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

editais, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

7.8 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.11 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.12 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.13 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.14 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

- 8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
- 8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 - Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06.
- 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
 - e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
 - f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.
- 8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 8.1.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 8.1.13 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.14.3 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

- 9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (global) ao Preço Fixado no Termo de Referência (Anexo VI), da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

- 10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Prefeito do Município.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 12.2 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 12.3 Caso os serviços objeto da licitação não atendam a solicitação da Secretaria, a unidade recebedora solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 12.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

14 PENALIDADES

- 14.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 14.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos,



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

- 14.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 14.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 14.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 14.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.
- 15 **DA RESCISÃO**
- 15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.
- 16 **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, n. 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

16.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 13 DE AGOSTO DE 2020, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 6.441/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total
1	Coleta e transporte do lixo domiciliar, comercial e público.	5200	Ton.		
2	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	3	Equip/ mês		
3	Operação de área de transferência de resíduos.	5200	Ton.		
4	Locação de caçambas estacionárias.	50	Unid.		
5	Remoção de caçamba estacionárias.	100	Unid.		
6	Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comercial e industriais coletados no município.	5200	Ton.		
VALOR MENSAL:					
VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES					

A Empresa _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário (s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) meses dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Execução: Os serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, sendo que os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

- a) Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.
- b) Declaro, que, sendo vencedora do certame, no momento da assinatura do Contrato, irei apresentar toda a documentação exigida no Termo de Referência em anexo (ANEXO VI), com relação as exigências de qualificação da equipe técnica.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

1. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95;
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
3. Declaração de que, no caso se sagre vencedora do certame, a licitante reúne condições de apresentar, em **até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da homologação**, os veículos para vistoria na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, acompanhado do seu respectivo documento no original;
5. Declaração de que apresentará, se vencedora, planilha de composição de custos unitários **em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação da homologação (ANEXO X).**

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pregão Presencial nº 026/2020

Processo Administrativo nº 6.441/2020

Contrato nº __/20

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, a qual doravante passa a fazer parte integrante



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso municipal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: _____.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito, limitada a sessenta meses.

Parágrafo primeiro - Os valores inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, mediante aplicação do índice acumulado "INPC-IBGE", ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação vigente, dependendo de requerimento específico da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA poderá se opor a prorrogação contratual, desde que o faça por escrito à CONTRATANTE, em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data final da vigência do contrato, ou de cada uma das prorrogações no prazo de vigência.

Parágrafo quarto - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo quinto - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços vigentes se mantiverem vantajosos para a CONTRATANTE e compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preços específica a ser realizada à época.

CLAÚSULA SÉTIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, que será efetivado por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos,



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo primeiro - CABERÁ À CONTRATANTE:

1. *Indicar formalmente o Gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência do relatório mensal, sua aprovação e autorização da emissão da nota fiscal/fatura correspondente.*
2. *O relatório mensal não aprovado pelo Gestor será devolvido à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.*
3. *A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta de nota fiscal/fatura.*
4. *Expedir a competente Ordem de Execução dos Serviços em até 20 (vinte) dias, contados da data vigência do presente contrato.*
5. *Exercer a fiscalização dos serviços.*
6. *Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações pertinentes e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.*
7. *Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.*
8. *Efetuar os pagamentos devidos, atendidos os dispositivos contratuais e legais.*

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos/SP, _____ de _____ de 2020.

JOSÉCARLOS FERNANDEZ CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

- Contratada -

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos -SP, na licitação Pregão Presencial nº 026/2020, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020 PROCESSO Nº 6441/2020
ANEXO VI - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS; COLETA SELETIVA; E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos do município de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, com utilização de caminhões compactador de lixo, com sistema de rastreamento via satélite; transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos Órgãos ambientais competentes. E serviços de limpeza urbana.

II - Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado, fora do município de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

III - JUSTIFICATIVA:

3.1 É importante salientar que, a coleta dos resíduos sólidos constitui-se em atividade de natureza essencial para preservação da saúde e do bem-estar públicos, portanto, a descontinuidade na realização desses serviços implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo de comprometimento da saúde da população urbana do Município, pois, caso não sejam recolhidos, transportados e convenientemente tratados, constituir-se-ão rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias. Bem como auxiliar e apoiar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na coleta manual de resíduos sólidos. Os serviços deverão ser executados com fiel observância das condições inseridas no Termo de Referência deste Edital;

IV - VISTORIA:

4.1 Comprovação, fornecida pela Prefeitura Municipal de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, de que realizou a Visita Técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2 A vistoria se faz necessário tendo em vista que é essencial para os participantes conhecerem a topografia da cidade, suas ruas e estradas e todas as dificuldades que serão enfrentadas para a execução dos serviços;

4.3 Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional técnico habilitado para realizar Visita Técnica ao local dos serviços para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução;

4.4 O Atestado de visita técnica a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das visitas;

4.5 A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 17/08/2020 até 26/08/2020, desde que previamente agendada com antecedência, através do telefone (11) 4679-6861, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a qual designará um técnico que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

4.6 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

4.7 A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, quaisquer responsabilidades, conforme modelo constante do Anexo IX. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, estará inabilitada.

QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.
1	Coleta e transporte do lixo domiciliar, comercial e público.	5200	Ton.
2	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	3	Equip/ mês
3	Operação de área de transferência de resíduos.	5200	Ton.
4	Locação de caçambas estacionárias.	50	Unid.
5	Remoção de caçamba estacionárias.	100	Unid.
6	Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comercial e industriais coletados no município.	5200	Ton.



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

PERÍODO:

6.1 A prestação de serviços deverá ser por 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Tal solicitação se faz necessária por conta de se tratar de uma prestação de serviço de caráter continuado, necessário a toda população, com dotação específica para tal e com previsão orçamentária já incorporada no ordenamento municipal para os próximos anos, bem como para que possamos aumentar o interesse e a competitividade entre os participantes, tendo em vista se tratar de uma prestação de serviços que envolvem diversos equipamentos e mão de obra, gerando assim uma maior economicidade ao município;

PRAZOS:

7.1 A empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias úteis, contados partir da sessão que o declarou como vencedor, para apresentar a composição de custos unitários de todos os serviços ofertados, bem como uma cópia da convenção coletiva da categoria. Caso a empresa vencedora não apresente a composição de custos unitários, a mesma será desclassificada e será convocado o próximo classificado para tal apresentação.

7.1.1 Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da sessão que o declarou como vencedor, para apresentação dos veículos compactadores e os caminhões de coleta seletiva. Até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da sessão que o declarou como vencedor, para apresentação do cronograma proposto para o início da operação, descrevendo os bairros, período da coleta (manhã/tarde/noite) e periodicidade (dias da semana) em que o serviço será realizado. O prazo para início da operação se dará em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

VIII - REAJUSTES: 8.1 O reajuste poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses, sendo utilizado o Índice de Preços ao Consumidor – Serviços (IPC Serviços).

IX - LOCAIS DE COLETA: Os serviços de coleta de resíduos deverão ser executados em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, no perímetro urbano e adjacências de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

ESPECIFICAÇÕES DO TRABALHO

item 01:

1.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

1.1.1 A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas circulação (pavimentada ou de terra), ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

1.1.2 Compreende-se como coleta dos resíduos sólidos a coleta dos resíduos domiciliares, comerciais e os resultantes das feiras livres e da varrição das vias, logradouros e praças públicas e seu transporte dentro da área de sua geração.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

1.1.3 A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados, ou mesmo se estiverem soltos na via pública, em tambores ou plataformas suspensas devendo, se possível, identificar o munícipe e comunicá-lo das exigências legais.

1.1.4 Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o máximo de cuidado para não os danificar e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas. Os veículos compactadores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem em vias públicas.

1.1.5 Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá o licitante ter outro veículo nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra problema de descontinuidade da coleta.

1.1.6 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.

1.1.7 Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

1.1.8 No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos na caçamba do caminhão coletor.

1.1.9 No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo para via pública.

1.1.10 A frequência de coleta será de segunda a segunda, salvo a critério da Prefeitura ou por motivo de força maior.

1.1.11 Quando a frequência de coleta for efetuada em dias alternados, não poderá haver um intervalo superior a 72 horas entre as duas coletas, salvo a critério da Prefeitura ou por motivo de força maior.

1.1.12 O período da coleta diurna será das 06h00min às 17h30min horas e o período noturno será das 18h00min às 05h30min horas de segunda-feira à sexta-feira, aos Sábados a coleta diurna deverá iniciar as 07h00min horas, a noturna deverá iniciar as 19h00min horas, aos domingos se necessário ou por força maior a coleta deverá ser das 08h00min às 18h20min horas.

1.1.13 A coleta do lixo nas vias públicas mais congestionadas e no comércio central da cidade deverá ser feita obrigatoriamente no período noturno e após o fechamento do comércio central.

1.1.14 A equipe necessária para a execução do serviço de coleta de resíduos domiciliares bem como a quantidade de veículos, equipamentos e materiais ficam reservados ao critério exclusivo da



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

executora dos serviços, observando o número mínimo de 10 (dez) veículos coletores, 02 (dois) veículo coletor reserva e 02 (dois), sendo que para cada caminhão coletor de 15m³ deverá se ter no mínimo 01(um) motorista, e de no mínimo 03 (três) coletores. A empresa deverá manter sempre em sua sede uma equipe reserva contendo ao menos 03 (três) coletores e 01(um) motorista.

1.1.15 Os coletores deverão estar devidamente uniformizados, calçados e com os equipamentos de segurança adequados para o serviço.

1.1.16 Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.

1.1.17 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:

1.1.17.1 Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;

1.1.17.2 Perfeito estado de conservação da pintura;

1.1.17.3 Limpeza geral do veículo e equipamento;

1.1.17.4 Compatibilidade com as exigências ambientais e com as licenças exigidas para operação e deslocamentos.

1.1.18 Para início da operação, os caminhões e seus equipamentos deverão ter no máximo 60 (sessenta) meses de uso contados da data de fabricação e durante a execução do contrato não poderão ultrapassar 60 (sessenta) meses de uso contados da data de fabricação.

1.1.19 Os veículos coletores deverão possuir carroceria especial para coleta de lixo domiciliar, modelo compactador com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), fechados para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, dotadas de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento, com dispositivo para basculante de contêineres, com suportes para o transporte de pás, enxadas, vassourão, e garfos de quatro dentes para que os coletores possam efetuar o trabalho em todos os pontos de acúmulo de resíduos e que componham os equipamentos obrigatórios, o equipamento deve conter a iluminação na praça de carga para trabalhos noturnos e giroflex.

1.1.20 Todos os veículos coletores utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB - e outras legais pertinentes, desde o início da realização do contrato e durante todo o seu período de vigência.

1.1.21 A CONTRATADA deverá identificar por meio de adesivos nas laterais do equipamento, nas portas, bem como na parte frontal do veículo os seguintes dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP” em arte a ser desenvolvida pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

1.1.22 A Contratada deverá dispor de local para guarda de todos os veículos sob sua responsabilidade, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço. As instalações físicas (garagens, oficinas, alojamentos etc.) a serem utilizadas durante a execução dos serviços serão vistoriadas e aprovadas pela Fiscalização antes da assinatura do Contrato, podendo esta rejeitar aquelas consideradas impróprias ou inadequadas e solicitar sua imediata adequação. Durante a vigência do contrato serão realizadas vistorias periódicas a critério da Fiscalização.

1.1.23 A Contratante não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da Contratada em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

1.1.24 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá utilizar os veículos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados.

1.1.25 A Contratante não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da Contratada, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes ou pela Fiscalização, cabendo à Contratada adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como adequar-se às exigências da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) em especial à Resolução 420/04 e suas alterações.

1.1.26 Os trabalhadores responsáveis pela coleta deverão manusear e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias públicas. Caso isto ocorra, deverá ser imediatamente realizada a limpeza.

1.1.27 Os veículos deverão ser providos de reservatório para acondicionamento de líquidos percolados do lixo (chorume) de no mínimo 100 litros, evitando que sejam derramados nas vias públicas. Caso isto ocorra, deverá ser imediatamente realizada a limpeza e a desinfecção.

1.1.28 A empresa contratada deverá disponibilizar a quantidade mínima de 50 (cinquenta) contêineres com capacidade mínima de 1600 litros para serem instalados em bairros rurais, distantes ou em locais de difícil acesso, onde a densidade de resíduo domiciliar for comprovadamente baixa ou em locais de difícil acesso. Nestes pontos a frequência de coleta deve ser em dias alternados, não podendo haver um intervalo superior a 48 horas entre as duas coletas, salvo a critério da Prefeitura, em feriados civis e religiosos ou por motivo de força maior.

1.1.29 A instalação desses contêineres deverá ser discutida e previamente autorizada pelo departamento responsável pela fiscalização da coleta de resíduos na Prefeitura Municipal de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. Fica a critério da prefeitura autorizar ou solicitar a instalação desses contêineres em pontos da cidade.

1.1.30 A Contratada deverá estar ciente de que, mesmo em áreas formalmente urbanizadas, seus veículos deverão ser dimensionados para operar também em locais de topografia acidentada, com declives e aclives acentuados, eximindo a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes da escolha de veículo inadequado para essa situação.

1.1.31 A empresa ficará responsável em organizar os melhores percursos para a coleta de lixo e definir quais serão os horários da coleta em cada bairro do município observando os horários pré determinados pela prefeitura.

1.1.32 A quantidade de veículos, equipamentos e mão-de-obra deverão ser definidas pela empresa vencedora e deverá também acompanhar o crescimento da cidade, a fim de que os serviços não sofram prejuízo em sua execução, sempre atendendo ao mínimo exigido de 24 (vinte e quatro) coletores, 8 (oito) motoristas e 01 (um) encarregado para a coleta diurna e 06 (seis) coletores e 02 motoristas para a coleta noturna contando ainda com no mínimo 10 (dez) caminhões compactadores em operação, 02 (dois) de reserva e. Sendo que estes quantitativos poderão ser aumentados sem autorização prévia, mas só poderão ser reduzidos com as devidas justificativas e após a autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

1.1.33 Os veículos coletores deverão ser lavados diariamente, podendo ser exigida a sua substituição, caso assim não se encontrem.

1.1.34 Na vigência do contrato os equipamentos bem como os caminhões não poderão ultrapassar os 60 (sessenta) meses de uso, sendo assim quando isto ocorrer a empresa deverá trocar o equipamento por outro novo ou que tenha o seu uso inferior a 60 (sessenta) meses.

1.1.35 Para o acompanhamento da Prefeitura Municipal de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, deverá ser enviada uma cópia de planilha de controle diário contendo os seguintes dados básicos: 10.1.36 Situação da frota de coleta;

1.1.36.2 Distribuição dos veículos;

1.1.36.3 Situação de mão de obra;

1.1.36.4 Horários, km, detalhamento a cada ponto coletado, percurso da coleta e da descarga, etc.;

1.1.36.5 Registrar acidentes durante a coleta e transporte;

1.1.36.6 Anotar os problemas com o acondicionamento e outras irregularidades;

1.1.36. Relatário mensal da quantidade de lixo coletado,

1.1.36.8 Guias de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários (FGTS) e impostos devidamente pagos.

1.1.37 A contratada deverá garantir a utilização regular e plena dos equipamentos de proteção individual e coletiva da equipe de coleta para sua segurança e identificação, bem como garantir o pleno funcionamento de todos os caminhões e equipamentos.

1.1.38 É de competência exclusiva da Contratada recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

1.1.39 A Contratada deverá elaborar um Plano de Segurança de Trabalho conforme legislação pertinente.

1.1.40 Os veículos coletores deverão ser equipados com GPS (Sistema de Posicionamento Global), que forneçam dados intermitentes sobre sua localização a um computador central localizado na sede da fiscalização da Prefeitura e outro localizado na sede da Contratada. Tal sistema deverá permitir a visualização da localização dos veículos com seus respectivos identificadores de setores, em bases digitais geo referenciadas do mapa viário do Município de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, que possibilitem o acompanhamento em tempo real da execução dos serviços contratados, possibilitando desta forma o melhor controle da produtividade de veículos, equipamentos e mão-de-obra.

1.1.41 As medições serão aferidas com a apresentação do controle de pesagem e a apresentação do controle de pesagem no destino final (Aterro Sanitário). Em hipótese alguma serão realizados os pagamentos sem a entrega dos respectivos comprovantes de medição/pesagem (balança do destino final).

1.1.42 DESTINAÇÃO FINAL:

1.1.43 Os resíduos sólidos gerados no Município de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, coletados e transportados, deverão ter seu destino final, em local devidamente licenciado pela Agência Ambiental Estadual - CETESB, fazendo prova documental, caso vencedor do certame, da licença de funcionamento, nos termos contratuais. Este local deverá ser localizado fora do Município de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

2.COLETA SELETIVA

A Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos Domiciliares é a alternativa mais adequada para não só a



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

preservação ambiental, mas também para a inclusão social. Tal ação almeja a minimização do consumo de matérias primas e, a consequente inserção de materiais utilizados nos processos produtivos. Além disto, a Coleta Seletiva de materiais aumenta a vida útil dos aterros agregando valor aos materiais anteriormente considerados inservíveis.

Com a inclusão social proporcionada pela Coleta Seletiva dá-se credibilidade, visão e renda a uma parcela negligenciada da população, a qual vê na venda destes materiais o sustento de suas famílias.

Todavia, o resultado deste trabalho deve eliminar a coleta informal, estabelecendo regras para a Coleta Seletiva e para a posterior consolidação da Cooperativa Municipal de Coletores de Materiais Recicláveis. Tal ação irá proporcionar uma expressiva quantidade de recicláveis obtidos, os quais serão coletados diretamente na fonte geradora e, assim destinados a locais apropriados.

A coleta seletiva terá como objetivo principal, coletar e transportar até as instalações a serem indicadas pela Prefeitura, todos os materiais possíveis de reaproveitamento, tais como:

- a) Papel: Jornais, revistas, papelão, papel, arquivos, embalagem Tetra Pak, entre outros;
- b) Vidro: Vasilhames, pedaços de vidro, entre outros;
- c) Metal: Ferrosos, Não ferrosos, Alumínio, entre outros;
- d) Plástico: PEAD, PEBD, PP, PS, PET e PVC, entre outras embalagens em geral.

Estima-se, através de dados obtidos junto aos antigos integrantes da Cooperativa Ferrazense dos Catadores de Materiais Recicláveis – COFEMAR, que sejam coletados aproximadamente 420 toneladas mensais de Materiais Recicláveis.

Locais de Realização

A Coleta Seletiva deverá ser realizada nas mesmas localidades definidas no item ***Frequência***, por veículos coletores distintos dos veículos da coleta regular de lixo, de maneira “porta a porta”, recolhendo esses materiais diretamente da população. A Coleta dos Recicláveis deve ser realizada duas (02) vezes por semana em horários diferenciados da coleta normal.

Veículos / Equipamentos e Equipe de trabalho

A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de operação e conservação os veículos abaixo relacionados, destinados à coleta especial de materiais recicláveis de origem domiciliar, comercial e público:

Três (03) caminhões tipo baú, com capacidade para 20m³, com no máximo dois (02) anos de uso – Ano 2011;

Um (01) caminhão tipo baú, com capacidade para 20m³ (reserva técnica), com no máximo três (03) anos de uso:

Três (03) motoristas;

Oito (08) coletores;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

Um (01) encarregado geral A licitante deverá considerar no mínimo um (01) veículo, o qual corresponderá à reserva técnica.

Cada caminhão da Coleta Seletiva deverá ser composto por uma equipe de trabalho, sendo: Um (01) motorista devidamente habilitado e, dois (02) coletores. Todos devem estar devidamente uniformizados, identificados e providos de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme dita as normas técnicas vigentes.

NOTA – Caberá à contratada, a responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção de todos os equipamentos, inclusive combustível e todas as despesas com recursos humanos de seus funcionários, seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

Frequência

A frequência será de segunda a sábado, em horários diferenciados da coleta regular, que deverão ser perfeitamente caracterizados pela Contratada em planta própria, conforme relação abaixo:

Região Central: de segunda e sexta,

Região Adjacente I: de terça e quinta,

Região Adjacente II: de quarta e sábado.

4. OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS

Em razão da longa distância a ser percorrida pelos caminhões coletores até o local de destinação final, já que o município não possui local próprio é demandada uma substancial elevação dos custos operacionais, com o aumento do número de veículos coletores, bem como, a realização de horas-extras pelos empregados e elevação nos custos de manutenção e combustível.

Neste local, ocorre a transferência do produto da coleta regular dos resíduos sólidos municipais dos caminhões compactadores, para as carretas com maior capacidade volumétrica. Desta forma as carretas carregadas são direcionadas ao aterro sanitário para sua destinação final, enquanto os caminhões compactadores continuam no município, complementando a coleta e, possibilitando a ampliação da mesma.

A Área de Transferência de Resíduos Sólidos Domiciliares foi a solução encontrada pela Administração Municipal para diminuir custos com veículos e mão-de-obra, considerando a distância entre o local da coleta e o destino final.

O método de transferência de lixo será uma solução de caráter permanente, que deve servir como modelo, para as demais cidades da região que enfrentam grandes dificuldades para a destinação do lixo coletado.

A contratada deverá manter a Área de Transferência de Resíduos Sólidos Domiciliares em plenas condições de funcionamento e, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos ambientais



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

competentes.

A empresa deverá manter o terreno completamente fechado, além de conservar as áreas verdes e realizar o plantio de gramíneas e mudas de árvores nativas.

Deverá, ainda, manter uma placa em chapa galvanizada ou similar, nas dimensões de 2,00 m x 2,00 m, com a indicação do empreendimento;

Veículos / Equipamentos e Equipe de trabalho

A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de operação e conservação os equipamentos abaixo relacionados, destinados à Operação da Área de Transferência de Resíduos Sólidos Domiciliares:

Duas (02) Pás carregadeiras, sendo uma para Reserva Técnica;

Duas (02) Escavadeiras Hidráulicas, sendo uma para reserva técnica;

Duas (02) Retroescavadeiras, sendo uma para reserva técnica;

Seis (06) Carretas;

Nove (09) motoristas, sendo três (03) operadores de máquinas e seis (06) motoristas de caminhão;

Três (03) ajudantes gerais – garis;

Um (01) encarregado geral;

Os ajudantes gerais (garis) devem manter a área de transferência sempre limpa e desobstruída. Todos devem estar devidamente uniformizados, identificados e providos de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme dita as normas técnicas vigentes.

NOTA – Caberá à contratada, a responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção de todos os equipamentos, inclusive combustível e todas as despesas com recursos humanos de seus funcionários, seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

5. INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS.

Define-se, este item, como a alocação de caçambas e contentores seletivos mediante Ordem de Serviço, tais equipamentos servirão para a deposição de resíduos inservíveis – lixo domiciliar, em diversos locais, cuja coleta normal não é recomendada em decorrência das condições peculiares dos mesmos., tendo suas instalações solicitadas mediante Ordem de Serviço.

Estima-se que serão instaladas, em todo o território municipal, aproximadamente duzentas e cinquenta (100) unidades coletoras, sendo:

□ cem (100) caçambas estacionárias com capacidade de 1,6 m³, as quais serão alocadas em regiões



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

de difícil acesso e com grande adensamento popular.

A inclusão ou exclusão de localidades servidas por este tipo de serviço será realizada mediante Ordem de Serviço.

Descrição das caçambas estacionárias

As caçambas estacionárias deverão ser confeccionadas em chapas de aço 14, SAE 1020, dobradas e soldadas na forma tronco-cônica, reforçadas com perfis "U" na face de apoio para basculamento por depósito, e com chapa dobrada no assoalho. Deverão ser dotados de tampa superior bipartida e alças para abertura, também em aço SAE 1020. Deverá ser apoiado sobre quatro rodízios com capacidade de carga adequada (sendo dois fixos e dois giratórios), a fim de possibilitar o seu manuseio.

Os Kits para Coleta Seletiva deverão ser confeccionados em PEAD, contendo no mínimo dois contentores seletivos (Materiais Recicláveis e Materiais Orgânicos) com capacidade, por contentor, de 50,0 litros.

Remoção dos resíduos depositados nos contentores

Define-se como remoção, a retirada dos resíduos inservíveis depositados no interior dos contentores e, não a retirada do contentor do seu local.

Veículos / Equipamentos e Equipe de trabalho

Para remoção e limpeza das caçambas estacionária, deverá ser alocado um (01) veículo tipo caminhão equipado com dispositivo adequado com capacidade de levantamento mínimo de (02) toneladas ou equipamento coletor com dispositivo adicional para basculamento dos mesmos.

O caminhão da Remoção deverá ser composto por uma equipe de trabalho, sendo: Um (01) motorista devidamente habilitado e, dois (02) ajudantes gerais. Todos devem estar devidamente uniformizados, identificados e providos de equipamentos de proteção individual (EPI's),

6 - Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comercial e industriais coletados no município.

Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comercial e industriais coletados no município.

Serviços:

1) Recepção e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Comerciais e/ou Industriais, classe II segundo NBR 10.004 da ABNT, em aterro Sanitário/Residencial e comercial devidamente licenciado.

2) No caso de aterro localizado além dos limites territoriais do município de Ferraz de Vasconcelos, a licitante se responsabilizará, também, pelo transporte do resíduo.

3) Comprovação de Capacitação técnica operacional: a licitante deverá possuir em seu nome, Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços semelhantes aqueles constantes do item equivalente(s) a, no mínimo, 50% dos quantitativos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

estimados no Anexo I deste Edital.

4) média mensal 280 toneladas/mês.

5) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for o Diretor, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de registro de pessoa física para comprovação de sua inscrição junto ao CREA.

6) Declaração em papel timbrado da empresa de que colocará a disposição do Município de Ferraz de Vasconcelos os veículos e máquinas adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação.

7) Declaração indicando onde se dará a recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares de Ferraz de Vasconcelos, e de que até a assinatura do contrato, a licitante possui condições plenas de apresentar para ao Município de Ferraz de Vasconcelos os seguintes documentos:

8) Comprovação de disponibilidade, através de carta própria ou carta de terceiros, do aterro sanitário/residencial e comercial onde serão recebidos e dispostos os resíduos sólidos do Município de Ferraz de Vasconcelos.

9) Licenças: I) Prévia; II) de Instalação; e III) de Funcionamento/Operação do aterro sanitário/residencial e comercial, onde serão recebidos e dispostos os resíduos do Município de Ferraz de Vasconcelos, emitidas pelos Órgãos Ambientais Estaduais competentes;

10) Alvará/licença de funcionamento expedido pelo Município no qual o aterro sanitário/residencial e comercial esteja localizado;

11) Declaração do aterro sanitário/residencial e comercial de que o mesmo possui capacidade operacional ociosa que lhe permita receber adicionalmente, no mínimo, 5.200 toneladas por mês de resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de.

12) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

Item	Especificação	Quant.	Unid.
1	Coleta e transporte do lixo domiciliar, comercial e público.	5200	Ton.
2	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	3	Equip/ mês
3	Operação de área de transferência de resíduos.	5200	Ton.
4	Locação de caçambas estacionárias.	50	Unid.
5	Remoção de caçamba estacionárias.	100	Unid.
6	Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comercial e industriais coletados no município.	5200	Ton.

VALOR MÉDIO ESTIMADO POR 12 (DOZE) MESES: R\$ 30.623.392,00 (trinta milhões seiscentos e vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____, telefone: _____, fac-símile:
_____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital
de Pregão Presencial nº 026/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de
junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2.018

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos, para fim de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Identificação do Representante:

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

____-SP, de de 2020.

Nome e Assinatura do Responsável (carimbo do responsável)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO		
Mão de Obra – (ITEM 3.1)		Valor unitário
01 – Salário Normativo		R\$ -
Valor da remuneração		R\$ -
Valor da reserva técnica (variação de 0 a 6%)		R\$ -
	Percentual	Valor total
ENCARGOS SOCIAIS Incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)	0%	R\$ -
Materiais EPI's, uniforme e ferramentas, sinalizadores.		R\$ -
DESCRIÇÃO		
		R\$ -
		R\$ -
Equipamentos		
Demais Componentes		
Despesas Administrativas/ Operacionais		R\$ -
Lucro		R\$ -
Valor total dos Tributos		R\$ -
SUTOTAL		R\$
BDI	%	R\$
VALOR TOTAL MENSAL		R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

ANEXO XI - FREQUÊNCIA DAS COLETAS

A frequência e o roteiro da coleta devem condizer com o cronograma abaixo:

Região Central: Diariamente, em horário diurno e noturno.

Compreendem a região central, as seguintes vias públicas:

Av. Governador Jânio Quadros; Av. Brasil;
Av. Hermann Telles Ribeiro;
Rua Guanabara;
Av. Dom Pedro II;
Rua Estado de Santa Catarina; Rua Rui Barbosa;
Rua Gothard K. Junior;
Rua Pedro Foschini;
Rua Luciano Poletti;
Av. XV de Novembro;
Rua Otávio Rodrigues Barbosa; Rua Vereador Diomar Novaes;
Av. Santos Dumont;
Av. Lourenço Paganucci;
Rua Godofredo Osório Novaes;
Rua Paschoal Lobosco; Av. José do Patrocínio;

Região Adjacente I: de segunda, quarta e sexta-feira, a partir das 06h00min.

Representada pelos bairros:

Jardim Eugênia;
Vila Jamil; Jardim Gentile; Bairro das Roseiras; Jardim Figueiredo; Parque São Francisco; Conjunto Habitacional José ChaconMoriel (CDHU);
Parque Dourado; Jardim Europa; Jardim Dayse; Jardim Vico; Vila São Paulo;
Jardim Galimberti; Jardim Lozano; Jardim São Luiz;
Chácaras Bogossian; Jardim Ipanema; Parque São Judas Tadeu;
Jardim Metrópole;
Jardim do Sol;
Jardim Alexandre; Vila Godinho; Jardim do Castelo;
Jardim Arakaki; Jardim Santa Isabel;
Jardim Juliana;
Jardim Roque; Vila Romanópolis; Residencial Paredão;
Sítio Paredão; Vila Corrêa; Jardim Selma Helena; Jardim Sol Nascente;
Jardim Ferrazense; Vila Central;
Vila Andeyara;
Vila Panuci;
Vila Anna Maria;
Vila Maria Rosa; Jardim Adelino;
Vila das Nações;
Jardim Pérola;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

Jardim Nova Cidade;
Jardim Helena;
Chácara XV de Novembro; Jardim Temporum;
Vila Arbame;
Jardim Triângulo;
Jardim São João;
Jardim Anchieta; Jardim Vista Alegre;
Jardim Pedro Sebastião;
Jardim TV;

Região Adjacente II: de terça, quinta e sábado a partir das 06h00min.

Representada pelos bairros:

Jardim Capim Guaçu; Vila Mariana; Jardim Verão; Jardim Primavera; Jardim Fanganielo;
Conjunto Residencial Presidente Castelo Branco; Jardim Julio de Carvalho; Vila Santo Antônio; Vila Zita;
Vila Peri;
Jardim Ayda; Vila Alahyde; Vila Americano;
Vista Verde; Chácara Descansolândia; Vila São Sebastião;
Sítio Sebastião Soares;
Chácara Servidone;
Jardim das Flores; Jardim Cambiri; Vila Cristina;
Parque Imperial; Jardim São José;
Jardim Santiago;
Jardim Yone; Jardim Espinha; Jardim Nove de Julho;
Jardim Sara; Jardim Vasconcelos; Jardim Igaratá; Jardim São Carlos;
Jardim Maria Cecília; Jardim Seminário;
Jardim São Benedito;
Vila Bianchi;
Jardim Saúde;
Jardim Viviane; Vila Nova;
Jardim Tinoco;
Vila Solar;
Jardim Brígida;
Jardim Santa Catarina;
Jardim Melilo; Jardim Elizabethy;
Jardim do Papai;
Jardim Valentim;
Jardim Rodrigues Alves;
Vila Hélio Fugagnoli; Jardim San Giovani;
Jardim Lourdes;
Jardim Ayres;
Jardim Renata; Vila Andréia; Vila Zildice; Jardim Rosana;
Vila São João; Vila Joana D'arc; Vila Pereira; Jardim Angelina; Parque Santa Laura;
Conjunto Residencial Bandeirantes; Jardim Santa Rosa; Jardim Bela Vista; Jardim Leila; Vila Leite;
Jardim Panorama;
Jardim Aglaê; Jardim José Ferreira; Jardim São Miguel;
Jardim Planalto; Jardim Nossa Senhora do Caminho;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 6441/2020

Jardim Soeiro; Jardim Barroso;
Vila Jurema;
Núcleo Itaim; Jardim Barão; Cidade Kemel;
Jardim Luiz Mauro; Jardim Débora;
Jardim Malda;
Jardim São Fernando; Jardim Mercedes;
Jardim São Lázaro;
Chácara Laguna; Jardim Amalfi; Bairro do Rosário; Vila Margarida;
Jardim TV; Vila Tanquinho;
Jardim Faleiros;
Vila Sofia;
Jardim Planalto Bancário;
Jardim Alice; Jardim Bataglia;
Jardim Hernandez;
Vila Loanda;

Para os bairros/setores com frequência de coleta alternada, não será permitido um espaço superior a quarenta e oito (48) horas entre uma coleta e outra, sendo que, em caso de feriados prolongados, a Contratada deverá ajustar a frequência, para que não haja prejuízo da população a ser servida pela coleta.